

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**DECLARO**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o 1ª Aditivo ao contrato 0905040001 do PREGAO ELETRÔNICO nº PE/2023.020-FME, celebrado com a empresa, S&S SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ/MF 48.395.326/0001-91, tendo por objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como vencedora a empresa, S&S SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ/MF 48.395.326/0001-91, com base nas regras insculpidas pelo Art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

☐ ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia-PA, 22 de Dezembro de 2023

**ANTONIO CARLOS SILVA ALMEIDA**  
CONTROLE INTERNO  
Portaria nº 112/2021